

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para Aquisição de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 da Lei n. 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação encaminhada pela Secretaria de Saúde visando contratação do serviço, indico a adoção de Dispensa por Justificativa, baseando no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Este medicamento é destinado aos paciente que sofrem de Epilepsia. O cérebro humano contém aproximadamente 100 bilhões de neurônios que se comunicam e exercem várias funções que geram impulsos elétricos. De repente, ocorre um distúrbio na geração destes impulsos e a atividade elétrica do cérebro fica momentaneamente desorganizada, excessiva e repetida, e isso causa uma crise epilética (também conhecida como crise convulsiva). A epilepsia é uma doença cerebral que pode ter diversas causas e é caracterizada pela recorrência das crises de convulsão não provocadas. Estima-se que a epilepsia ativa atinja em torno de 0,5% a 1,0% da população mundial, e que cerca de 30% dos pacientes continuem a ter crises, sem sintomas específicos, mesmo fazendo tratamento adequado com medicamentos anticonvulsivantes. Fonte:

<http://epilepsiaaberio.blogspot.com.br/2012/05/ministerio-da-saude-ressalta.html>. O Tratamento das epilepsias é feito através de medicamentos que evitam as descargas elétricas cerebrais anormais, que são a origem das crises epiléticas, como por exemplo, o medicamento solicitado, fenobarbital 100mg. O tratamento costuma ser longo e implica em muita força de vontade do paciente, a fim de ser chegar ao controle das crises. Os medicamentos normalmente necessitam ser ingeridos a cada 8, 12 ou 24 horas, dependendo da medicação prescrita. Tomar os medicamentos na quantidade e na hora indicada pelo médico é um dos passos importantes para obter sucesso no tratamento. A consulta periódica ao médico permite que a quantidade de medicamentos seja ajustada à necessidade individual, além de possibilitar a identificação de fatores que possam estar contribuindo para o aumento das crises (fatores desencadeantes), e também para a verificação dos efeitos colaterais que às vezes aparecem com o uso dos medicamentos.

Esses efeitos não costumam interferir nas atividades diárias, mas, caso isso ocorra, é necessário a orientação médica. É importante lembrar que a falta de controle das crises epiléticas pode ocorrer porque as pessoas esquecem de tomar os medicamentos, ou suspendem o remédio abruptamente sem orientação médica. Essas condutas geralmente levam ao fracasso do tratamento. Fonte: <http://www.epilepsiabrasil.org.br/tratamento>. Em virtude do desabastecimento deste medicamento, e levando em consideração a necessidade do mesmo em estoque para manutenção do tratamento de nossos pacientes. Além do que, já fomos informados pelo Consórcio Paraná Saúde de que a entrega ocorrerá somente na primeira quinzena de setembro (documento em anexo). Em virtude do atraso da entrega que era para ter ocorrido até 03/07/2017, estamos sem nenhum medicamento no estoque. Solicitamos a aquisição deste medicamento para Farmácia Básica da Secretaria de Saúde de Ubitatã.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubitatã - Paraná, 14 de agosto de 2017.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico OAB nº 48.534/PR